

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 20 DE JULHO DE 2022 .....

### ATOS DE PESSOAL

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.” .....

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.” .....



**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 20 DE JULHO DE 2022**



**Resolução Nº 010, de 20 de Julho de 2022.**

**Dispõe sobre o Reajuste da Tabela de serviço ambulatorial de especialidades médicas da Rede de Atenção a Saúde do Município de Tapiramutá - Bahia**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

**Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:**

**Art. 1º Aprovar o Reajuste da Tabela de serviço ambulatorial de especialidades médicas da Rede de Atenção a Saúde do Município de Tapiramutá - Bahia, como mencionado abaixo:**

Serviço de Ambulatorial de Especialidades Médicas

| SERVIÇOS MÉDICOS           | UNID.    | VL. UNITÁRIO | ESTIMATIVA (ANO) | VL. TOTAL (ANO) |
|----------------------------|----------|--------------|------------------|-----------------|
| Ambulatório de Cardiologia | Consulta | R\$ 160,00   | 360              | R\$ 57.600,00   |
| Ambulatório de Neurologia  | Consulta | R\$ 200,00   | 360              | R\$ 72.200,00   |

**Art. 2º** Publicar a decisão deste Conselho por meio desta Resolução, atendendo os dispositivos legais previstos na Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Tapiramutá-BA, 20 de julho de 2022.

  
**ELIVALDO DIAS SILVA JUNIOR**  
Presidente CMS

**HOMOLOGADA**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2022 CMS**

**ELIVALDO JÚNIOR**  
PRESIDENTE



**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 142/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

**CONSIDERANDO** que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, **no período de 01 de Setembro de 2022 até 30 de Setembro de 2022:**

| Matric | Nome                       | Cargo                   | Período Aquisitivo      |
|--------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 3766   | LUIZ ANTONIO ROSA DA SILVA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04/01/2021 a 03/01/2022 |

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 143/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

**CONSIDERANDO** que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, **no período de 16 de Agosto de 2022 até 15 de Setembro de 2022:**

| Matric | Nome                      | Cargo       | Período Aquisitivo      |
|--------|---------------------------|-------------|-------------------------|
| 1976   | CARIOSVAN BARROS FERREIRA | MOTORISTA I | 02/01/2019 a 01/01/2020 |

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 16 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)